



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA**

**EDITAL Nº 01/2020 – MNPEF/IFRN
SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA**

A Comissão de Bolsas do Programa Nacional de Mestrado em Ensino de Física (MNPEF), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), em funcionamento no *Campus* Natal-Central, usando de suas atribuições legais e normativas conferidas pela Resolução nº 13/2013 - CONSUP/IFRN, de 20 de maio de 2013, faz saber aos alunos do MNPEF/IFRN a abertura de inscrições a candidatos para a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação regulamentada pela Resolução 15/2019 – CONSUP/IFRN publicada em 27 de março de 2019.

I. DAS VAGAS, VALOR, DURAÇÃO E TEMPO DE DEDICAÇÃO

VAGAS	VALOR (R\$)	DURAÇÃO (MESES)	TEMPO DE DEDICAÇÃO (HORAS/SEMANAIS)
2	Conforme Resolução n.15/2019-CONSUP/IFRN	7	20 h

II. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo candidato **no período de 21 a 25 de maio de 2020, até às 23h59**, via Google Formulário disponível em: <https://forms.gle/CUzQs2v2X7ZJFZy18>

III. REQUISITOS

- a) Estar matriculado no MNPEF no semestre letivo de 2020.1;
- b) Não ser proprietário ou sócio de empresa;
- c) não ser bolsista em outros projetos (pesquisa ou extensão);
- d) Não estar cursando pós-graduação ou graduação em curso diferente do MNPEF;
- e) Ter disponibilidade de 20 h (vinte horas) semanais, para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, sob a supervisão de seu orientador.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO

Para se inscrever o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho (ANEXO I);
- b) Comprovantes da Produção Bibliográfica (ANEXO II);
- c) Comprovante de Renda Familiar¹;
- d) Comprovante de vínculo (para os casos previstos na Resolução n.15/2019-CONSUP-IFRN em que conste a carga-horária de atividades laborais semanais, a fim de que a Comissão de Bolsas avalie a compatibilidade de atividades).

V. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- a) O preenchimento das vagas será realizado por ordem de aprovação e classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital.
- b) Os demais candidatos aprovados e não classificados assumirão a condição de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Bolsas do MNPEF-IFRN e levará em consideração 04 dimensões não eliminatórias e comporão a nota do candidato.

- a) Análise do Plano de Trabalho (*PT*);
- b) Análise da Produção Bibliográfica (*PB*),
- c) Análise do Desempenho Acadêmico (*DA*) – Coeficiente de Rendimento (2019.1), obtidos pela Comissão de Bolsas a partir dos dados no SUAP-IFRN;
- d) Análise de Renda Familiar (*RF*).

¹ Comprovantes de Renda, em conformidade com as orientações da Diretoria de Atividades Estudantis do IFRN.

A Análise do Plano de Trabalho (*PT*) seguirá os critérios indicados no ANEXO I deste Edital, a partir da análise do documento anexado, conforme descrito na seção IV.

A Análise da Produção Bibliográfica (*PB*), conforme o ANEXO II, terá como base os documentos comprobatórios anexados pelo candidato, considerando sua trajetória acadêmica nos últimos três anos, nas áreas de FÍSICA, ENSINO DE FÍSICA, ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS e EDUCAÇÃO.

A Análise da Renda Familiar (*RF*) será realizada a partir dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

A Análise do Desempenho Acadêmico levará em consideração o coeficiente de rendimento do candidato em sua matrícula atual no MNPEF. Os candidatos que não possuem o coeficiente de rendimento no MNPEF serão avaliados pelo índice equivalente em sua graduação.

Não caberá interposição de recurso para estas etapas do processo seletivo.

A Comissão de Bolsas atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (*NF*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(2xPT) + (1xPB) + (0,5xRF) + (1,5xDA)}{5}$$

O candidato receberá notas entre 0 (zero) e 100 (cem) para cada dimensão avaliada. Na hipótese de igualdade da *NF* entre os candidatos, terá preferência, na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obteve maior nota de classificação no processo de ingresso no MNPEF-IFRN;
- b) For idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- c) Maior idade.

A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita no endereço <http://www2.ifrn.edu.br/mnpef/home>, página oficial do MNPEF-IFRN

VII. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	21 de maio de 2020	Página do MNPEF - IFRN
Inscrição	21 a 25 de maio de 2020	Formulário disponibilizado na página do MNPEF – IFRN
Resultado Parcial	27 de maio de 2020	Página do MNPEF – IFRN
Interposição de Recurso	28 de maio de 2020	Formulário disponibilizado pelo MNPEF – IFRN
Resultado Final	29 de maio de 2020	Página do MNPEF – IFRN

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A inscrição implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e nas Normas Regulamentadoras de Bolsas da PROPI/IFRN.
- b) Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do MNPEF/IFRN responsável pelo processo seletivo.
- c) O valor da bolsa de pesquisa de pós-graduação será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com carga horária semanal de 20 horas dedicadas à pesquisa.
- d) A duração total da bolsa será de 7 (sete) meses, com início no mês de junho e término em dezembro de 2020, sem prorrogação;
- e) O processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2020;
- f) O candidato aprovado se obriga a apresentar à Comissão de Bolsas e Coordenação do MNPEF- IFRN, relatórios mensais das atividades desenvolvidas e, um relatório final, com o encerramento da bolsa, todos com a assinatura do orientador;
- g) O candidato aprovado terá a sua bolsa suspensa diante do não comparecimento semanal e da não entrega dos relatórios parciais, no último dia útil de cada mês;
- h) O pagamento da última parcela da bolsa estará condicionado a entrega do relatório final;

- i) Na produção científica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, o candidato deverá inserir a informação sobre o vínculo com o MNPEF-IFRN e o fomento do Programa de Bolsa Institucional da PROPI-IFRN;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do MNPEF - IFRN.
- k) O candidato aprovado terá o Projeto de Pesquisa desenvolvido no MNPEF - IFRN, sob a supervisão de seu orientador, cadastrado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP/IFRN), conforme orientação da Comissão de Bolsas e da Coordenação do MNPEF.

Natal/RN, 21 de maio de 2020.

SAMUEL RODRIGUES GOMES JUNIOR
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

JOSÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Coordenador do MNPEF – PÓLO 10/IFRN

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho² deverá ser escrito de forma clara e resumida, ocupando o máximo de 10 (dez) laudas tamanho A4, digitadas em espaço 1,5, fontes Arial ou Times 12 pt, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, de acordo com as regras da ABNT 14724/2018.

A estrutura deve compreender:

- a) **Título e Resumo** (até 300 palavras);
- b) **INTRODUÇÃO** (Problema, objetivos e justificativa);
- c) **PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS** (Descrição detalhada do método para atingir os objetivos específicos – Coleta e Análise dos dados);
- d) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** (Destacar as etapas da pesquisa e detalhar em meses, considerando o período de abril a dezembro de 2020);
- e) **RESULTADOS ESPERADOS** (Lista de resultados esperados).

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Rigor científico na proposição do Problema	20
b) Objetivos claros, atingíveis e precisos	10
c) Rigor científico na escrita justificativa da pesquisa	20
d) Rigor científico na escrita dos procedimentos metodológicos	25
e) Factibilidade e exequibilidade do Plano de trabalho em 8 meses	10
f) Uso de referências atualizadas na escrita do plano de trabalho	5
g) Redação (coerência e coesão textual)	10
TOTAL	100

² Plano de Trabalho elaborado e executado à distância em conformidade com a Orientação Normativa n.1/2020, de 27 de março de 2020, emitida pela PROEN/RE/IFRN, durante a vigência da Portaria n.501/2020-RE/IFRN.

**ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PRODUÇÃO
BIBLIOGRÁFICA (2016 A 2019)**

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO/ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Publicação de trabalhos completos em Anais de eventos científicos*	3 pontos por trabalho	15
b) Publicação de livro (autoria)*	20 pontos por livro	40
c) Publicação de capítulo livro (autoria)*	5 pontos por capítulo	25
d) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A1)*	10 pontos por artigo	20
e) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A2)*	8 pontos por artigo	16
f) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> A3 ou A4)*	6 pontos por artigo	12
g) Publicação de artigos completos em periódicos (<i>qualis</i> B1 ou B2)*	4 pontos por artigo	8
TOTAL	SOMA (máximo 100)	

* Referente às áreas de Física, Educação, Ensino de Física ou Ensino de Ciências Naturais da CAPES.